



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 144\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00 3 120\$00
II Série	1 950\$00	1 170\$00	II Série	2 600\$00 2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00 3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00			
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.				
			Para outros países:	
			I Série	4 420\$00 3 640\$00
			II Série	3 250\$00 2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00 4 125\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério das Finanças:

Direcção de Administração.

Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Direcção de Serviço de Administração-Geral.

Ministério das Infraestruturas e Habitação:

Direcção de Serviço de Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Direcção de Administração.

Ministério da Cultura:

Arquivo Histórico Nacional.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria Geral

Despacho do Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto", por delegação de S. Ex.º o Ministro da Saúde:

De 23 de Dezembro de 1999:

José Maria Borges Silva, técnico profissional, referência 8, escalão B, do quadro pessoal da Assembleia Nacional, homologado o parecer da junta de saúde de 27 de Novembro de 1999, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 17 de Julho de 1999 a 22 de Novembro de 1999, devem ser justificadas»

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 21 de Janeiro de 2000. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral de Administração Pública

Despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por sub-delegação de S. Ex.º a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 24 de Agosto de 1999:

Atanázio Lopes, condutor, referência 2, escalão A, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 180.840\$00 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no cap. 1 Div. 05 Cód. 01.03.04 do Orçamento vigente. — (Visado Pelo Tribunal de Contas em 31 de Dezembro de 1999).

Despachos da Directora da Contabilidade Pública, por sub-delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças:

De 29 de Dezembro de 1999:

Vanda Monteiro Ramos de Carvalho Portela e Prado, na qualidade de viúva de Isidro Epifânio Bans de Portela e Prado, que foi oficial principal do Hospital "Dr. Baptista de Sousa", do Ministério de Saúde, falecido em 4 de Novembro de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 191.844\$00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e quatro escudos), com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1999.

Maria Luísa da Rosa, na qualidade de viúva de João Junot Pereira Rocha, que foi zelador da Direcção-Geral da Administração Interna, falecido em 21 de Março de 1998, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 59 988\$ (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito escudos), com efeitos a partir de 21 de Março de 1998.

Beneficiou dos Decretos-Leis nº 101-M/90, 21/94, 5/95, 38/97, 32/98 e 57/99.

De 4 de Janeiro de 2000:

Camilo Cabral Carvalho, na qualidade de viúvo e representante de Frederico Henrique Carvalho Carvalho, filho menor de Maria Jesus Mendes Carvalho Carvalho, que foi oficial 2º ajudante da Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, do Ministério da Justiça e da Administração Interna, falecida em 3 de Agosto de 1999, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 260.880\$00 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta escudos), com efeitos a partir de 3 de Agosto de 1999.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 107.196\$00 e 17.866\$00, para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 403\$00 e 158\$00 e as restantes de 397\$00 e 148\$00, respectivamente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na verba da Org 12, Div. 5ª, Cód. 01.03.05 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 2000).

Direcção Geral de Administração Pública na Praia, aos 21 de Janeiro de 2000. — A Directora Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho da S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho do Ministros:

De 12 de Janeiro de 2000:

Juliana de Jesus Miranda Soares de Carvalho e Maria de Jesus Miranda Soares de Carvalho, assistentes administrativos, referência 6, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, reenquadradas no escalão B, da mesma referência, ficando reformado, nos termos do artigo 21º, nº 2 e 6, do Decreto-Legislativo nº 15/97, de 10 de Novembro, o acto administrativo (reclassificação profissional) produzido, ao abrigo dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o artigo 29º, nºs 1, alínea a) e 2, alínea a) do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, por despacho de S. Ex^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, de 11 de Maio de 1998, publicado no *Boletim Oficial* nº 33/98, de 17 de Agosto.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita na Cl. Ec. 01.01.02 do Orçamento da Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, 8 de Janeiro de 2000. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

COMUNICAÇÕES

Comunica-se para os devidos efeitos que Manuel Correia Cabral, subcomissário, referência 9, escalão A, do quadro do pessoal da Polícia de Ordem Pública, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de 90 (noventa) dias desde de 6 de Agosto de 1999, reasumiu as suas funções.

Comunica-se para os devidos efeitos que Francisco da Encarnação Moreira, 2º subchefe, do quadro do pessoal Policial da Polícia de Ordem Pública, que se encontrava na situação de licença sem vencimento de 90 (noventa) dias desde de 7 de Outubro de 1999, reasumiu as suas funções.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, aos 14 de Janeiro de 2000. — O Director Administrativo, *Adriano Jesus Afonso*.

—oço—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 12 de Janeiro de 2000:

Ana Maria Lopes Moreira Fernandes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, concedida licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, para o efeito de formação superior no estrangeiro, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 1999.

Direcção de Administração, Praia, 18 de Janeiro de 2000. — O Director de Administração, *António do Rosário Ramos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 28 de Novembro de 1999:

Ivete Maria Herbert Duarte Lopes, técnica superior, referência 13, escalão C, do quadro da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, do Ministério da Justiça, nomeada para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Assessora de S. Ex^a a Ministra da Justiça, nos termos do artigo 3º nºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Helder Apolinário Silves Ferreira, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Secretário, Nível I, de S. Ex^a a Ministra da Justiça, nos termos do artigo 3º nºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

Adelina Belmira Almeida Barbosa Vicente, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Secretária, Nível I, de S. Ex^a a Ministra da Justiça, nos termos do artigo 3º nºs 1 e 3 do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1999.

De 3 de Dezembro:

Manuel Filipe Soares, Procurador da República de 1ª Classe, escala A, Índice 169, nomeado ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 51/83, de 25 de Junho, conjugado com a alínea c) do nº 2 do Decreto-Lei nº 36/9,7 de 2 de Junho e artigo 69º alínea b) da Lei nº 65/V/98, 17 de Agosto, e, sob proposta do Sr. Procurador Geral da República, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Inspector Superior do Ministério Público.

A contrapartida financeira para esses encargos sairão da verba inscrita no capítulo 1º, divisão 9ª Cl. Ec. 01.01.01, do orçamento do Ministério da Justiça e da Administração Interna.

De 15 :

Maria Albertina Tavares Duarte, oficial conservadora de 3ª classe, dada por finda, por conveniência de serviço, a comissão de serviço no cargo de Conservadora Chefe de Nível 2, na Conservatória dos Registos, Notariado e Identificação de Santa Cruz.

Maria Albertina Tavares Duarte, oficial conservadora de 3ª classe, referência 6, escalão A, de nomeação provisória do quadro privativo do pessoal dos Registos, Notariado e Identificação, nomeada, nos termos das disposições combinadas dos artigos 2º, nº 3 do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, 4º, nº 1 e alínea e) e 2, 16º nºs 1 e 5 do Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Julho e 39º nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de Conservadora-Chefe de Nível 1 da Conservatória dos Registos da Região da Praia.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 9ª classificação económica 01.01.02, do orçamento do Ministério da Justiça, Administração Interna

Despacho-Conjunto de Suas Ex^{as} o Ministro das Finanças e a Ministra da Justiça:

De 9 de Dezembro de 1999:

João Leal Mendes, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, requisitado ao abrigo do artigo 11º e nºs 1 e 2 do artigo 13º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 3º nº 1 do Decreto Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, para, em regime de comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Director de Gabinete da Ministra da Justiça, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 1999.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na divisão 5ª, Cl. Ec. 01.01.01, do orçamento do Ministério da Justiça e da Administração Interna.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 17 de Dezembro de 1999. — O Director, *Camilo Cabral Carvalho*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 52/99, II Série, de 27 de Dezembro, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, de 22 de Dezembro de 1999, por erro da Administração, se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

Marculina Lima Quintino, secretário de Finanças, referência 8, escalão C, para escalão D.

Deve ler-se:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos:

Merulina Lima Ramos Quintino, técnica tributária Auxiliar Principal, referência 8, escalão C, para, escalão D.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças na Praia, aos 17 de Janeiro de 2000.— O Director, *Carlos Manuel B. dos Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

Direcção de Serviço de Administração-Geral

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Turismo, Transportes e Mar:

De 12 de Janeiro de 2000:

Américo Manuel da Cruz Delgado, delegado marítimo de S. Nicolau, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Barlavento, concedido licença sem vencimento, por um período de cinco (5) anos, nos termos do artigo 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de Janeiro de 2000.

Direcção de Serviço de Administração Geral, na Praia, 14 de Janeiro de 2000. — O Director, *José Joaquim dos Santos Barbosa*.

—o—o—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Direcção de Serviço de Administração

Despacho da S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Habitação:

De 30 de Abril de 1999:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto - Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem do escalão em que se encontram para o imediatamente superior, os funcionários do Ministério das Infraestruturas e Habitação, abaixo indicados, affectos ao Gabinete de Estudos, Documentação e Estatística:

Helder Araújo Benrós de Melo, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C

Anilda Joana Delgado de Jesus Melo, técnica superior, referência 13, escalão A, para escalão B.

Os encargos têm cabimento na verba inscrita na Classificação Económica 01.01.09 - Divisão 0002 do Orçamento Vigente.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto - Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem do escalão em que se encontram para o imediatamente superior, os funcionários do Ministério das Infraestruturas e Habitação, abaixo indicados, affectos ao Centro de Execução de Obras Públicas:

António Francisco Fernandes Rodrigues, técnico superior, referência 13, escalão A, para o escalão B.

Vera Lúcia Abreu, técnico adjunto, Elias Dias Tavares, técnico adjunto, escalão A, para o escalão B.

Elias Dias Tavares, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para o escalão B

Graciano Quintino Soares Oliveira, técnico profissional de 1º Nível, referência 8, escalão C, para escalão D.

Júlia Francisca da Luz Delgado, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

Maria de Fátima M. Barros Baptista, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para C.

Juvenal dos Reis Borges, pagador, referência 5, escalão D, para escalão F.

Juvenal Mendonça Tavares, condutor-auto pesado, referência 4, escalão E, para D.

Maria José Tavares Duarte, escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, para escalão C.

João Mártires Gomes Florêncio, operário qualificado, referência 8, escalão E, para escalão F.

Daniel João Monteiro, operário qualificado, referência 7, escalão F, para escalão G.

Carlos Alberto Lopes, operário qualificado, referência 7, escalão G, para escalão H.

Alfredo de Pina operário sem-qualificado, referência 5, escalão B, para escalão C.

Francisco Tavares, operário não qualificado referência 1, escalão F, para escalão G.

Os encargos têm cabimento na verba inscrita na Classificação Económica 01.01.99 - Divisão 0003 do Orçamento Vigente.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto - Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem do escalão em que se encontram para o imediatamente superior, os funcionários do Ministério das Infraestruturas e Habitação, abaixo indicados, afectos à Direcção-Geral das Comunicações:

Olímpia Fernandes Pinto Monteiro, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para escalão C.

Manuel Paula Livramento, condutor-auto ligeiro, referência 4, escalão A, para escalão B.

Filomena Maria Tavares de Almeida, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos têm cabimento na verba inscrita na Classificação Económica 01.01.99 - Divisão 0004 do Orçamento Vigente.

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto - Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem do escalão em que se encontram para o imediatamente superior, os funcionários do Ministério das Infraestruturas e Habitação, abaixo indicados, da seguinte unidade orgânica:

Direcção dos Serviços de Administração

Maria de Lourdes Pereira Vaz escriturária dactilógrafa, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Marciano Mendes Monteiro, telefonista, referência 2, escalão B, para o escalão C.

Maria das Neves Vaz Monteiro, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para o escalão E.

Helena Isabel Lopes Moreno, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para o escalão C.

Rita Vaz Lobo, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para o escalão B.

Os encargos têm cabimento na verba inscrita na Classificação Económica 01.01.99 - Divisão 0005 do Orçamento Vigente.

Manuel Spencer Lopes dos Santos, técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, da ex-Direcção-Geral do Ordenamento do Território ora exercendo o cargo de assessor, progride para o escalão imediatamente superior, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, não representando despesas para o orçamento vigente.

De 26 de Julho:

Eunice Andrade da Silva técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do ex-Gabinete de Estudos Planeamento do ex-Ministério das Infraestruturas e Transportes, transita na mesma situação e categoria, nos termos do artigo 4º nº 1 do Decreto-Lei nº 69/98, de 31 de Dezembro, para o quadro do Centro de Execução de Obras Públicas do Ministérios das Infraestruturas e Habitação.

Os encargos têm cabimento na dotação inscrita na orgânica 0016 Cl.Eco. 01.01.02, Divisão 0003 do orçamento vigente.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Maria Josefa Castellon Hernandez, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do Centro de Execução de Obras Públicas do Ministério das Infraestruturas e Habitação, transita, independentemente de quaisquer formalidades, de nomeação provisória para definitiva, nos termos do nº 1 do artigo 13º e artigo 39º todas da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Habitação, na Praia, 17 de Janeiro de 2000. — A Directora, *Maria da Luz de O. Santos*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 29 de Dezembro de 1999:

Maria Graciete Fontes Lopes Barbosa Vicente, técnica superior, referência 13, escalão A, contratada do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, a prestar serviço na Direcção de Serviço de Segurança Alimentar, a seu pedido, é rescindido o referido contrato, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2000.

Aécio Manuel Ferreira, assistente administrativo referência 6, escalão A, do quadro do Gabinete de Estudo e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, que vinha desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de secretário do Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente, é dada por finda a referida comissão com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 1999.

De 17 de Janeiro de 2000:

Cristina Maria dos Santos Coutinho Carvalho, técnica superior de referência 13, escalão C, do quadro definitivo da Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, concedida, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo 3/93 de 5 de Abril, licença sem vencimento, por um período de 12 meses, com efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2000.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Direcção dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública ao mandar rectificar a reclassificação das funcionárias Rita Maria Inês e Ana Paula Silveira da Cunha Bettencourt da referência 6, escalão B, para escalão A, publicado no *Boletim Oficial* nº 37, II Série, publica-se de novo a correcta reclassificação:

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 13 de Março de 1998:

Rita Maria Inês, escriturária dactilógrafa referência 2, escalão C, do quadro da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, reclassificada para a categoria de assistente administrativo referência 6, escalão B, nos termos da a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª Cl. Ec.01.01.01 do Orçamento vigente

Ana Paula Silveira da Cunha Bettencourt, escriturária dactilógrafa referência 2, escalão B do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, reclassificada para a categoria de assistente administrativo referência 6, escalão B, nos termos da a) do nº 2 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª Cl. Ec.01.01.01 do Orçamento vigente

Direcção de Administração, na Praia, aos 18 de Janeiro de 2000.
— O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

— o ã o —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA,
JUVENTUDE E DESPORTO

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 5 de Dezembro de 1997:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data de tomada de posse:

Concelho de São Filipe

Isabel Augusta Mendes Araújo

Concelho da Brava

Fernanda Fidalgo de Pina

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 23 de Março de 1998:

Maria das Dores Gomes Andrade, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária de Santa Cruz, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de posse.

De 24:

Maria Eduarda dos Reis Vieira Lopes, professora do ensino secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária, "Olavo Moniz", nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de posse.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 26:

Cecília Eunice Lopes Rodrigues, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Vicente, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de posse.

De 25 de Setembro:

Elísio Mendes Correia, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de São Miguel, nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de posse.

De 28 de Janeiro de 1999:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes: abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data de tomada de posse:

Concelho do Paul

Ana Maria Amarante Lopes.

Concelho de Santa Catarina

Adelaide Varela Cabral Pinto

De 4 de Outubro:

Concelho de São Filipe:

Joaquim Gomes Monteiro.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Lourenço Ramos de Oliveira, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva, da escola secundária "Cónego Jacinto Peregrino da Costa", nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director dessa escola, em substituição do ex-titular, Victor Manuel Lopes Semedo, ao abrigo do nº 2, do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/93, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

De 6:

Victor Manuel dos Reis Fortes, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, da escola secundária de Santa Catarina, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director dessa escola, em substituição do ex-titular, Nataniel Varela Semedo, ao abrigo do nº 2, do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/93, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

Maria Deolinda Silva Ramos Pereira, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do Concelho de Santa Catarina, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir da data de posse.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, Cl. Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da educação, Ciência, Juventude e Desporto.

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor do ensino secundário referência 8, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, da Escola Secundária de São Filipe, Fogo, com efeitos a partir da data de tomada de posse:

Jeiza Lucena Cardoso Barbosa

Victor Hugo Pina Tavares

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 7:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data de tomada de posse:

Concelho de Santa Catarina

Maria Rosa Semedo da Veiga

Jaqueline Borges Pereira Miranda

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 26:

Adolfo José Rodrigues, professor do ensino secundário, referência 9 escalão A, de nomeação definitiva, da escola secundária de São Filipe, Fogo, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de director dessa escola, em substituição do ex-titular, Alírio João Dias de Barros, ao abrigo do nº 2, do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/93, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 1999.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 15ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

De 8 de Novembro:

São nomeados, definitivamente, para exercer o cargo de professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, nos termos do nº 2 do artigo 19º e alínea b) do nº 2 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 10/97, de 8 de Maio, conjugado com o nº 5 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os docentes abaixo designados, dos seguintes Concelhos, com efeitos a partir da data de tomada de posse:

Concelho de São Vicente:

Elúisa Helena Melício Pires

Adélia Rocha Costa Neves Valentim Santos

Concelho da Praia

Victorina Lopes Tavares

De 22:

Concelho de Santa Catarina

Filinto Jorge Pereira de Brito

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 14ª, Cl.Ec. 01.01.02 do orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 47/99, II Série, o despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, de 31 de Agosto de 1999, referente à nomeação da professora do ensino secundário adjunto, referência, 7, escalão B, Maria Celeste Fonseca, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de directora da escola secundária "Dr. José Augusto Pinto", concelho de São Vicente, pelo que, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Celeste Fonseca Matias

Deve ler-se:

Maria Celeste Fonseca

Direcção de Administração, 24 de Janeiro de 2000. — Pelo Director, André Pires.

— o ã o —

MINISTÉRIO DA CULTURA

Arquivo Histórico Nacional

Despacho da S. Exª o Ministro da Cultura

De 17 de Janeiro de 2000:

Tita Maria Ferreira Rocha, técnica adjunta de referência 11, escalão B, do quadro de pessoal do Arquivo Histórico Nacional, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2000.

(Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

Arquivo Histórico Nacional, na Praia 18 de Janeiro de 2000. — A Directora Geral, Raquel da Cruz Monteiro.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Justiça:

De 12 de Janeiro de 2000:

É alterada a composição do Júri do Concurso para selecção de 11 guardas motoristas, referência 5, escalão B, publicado no *Boletim Oficial* nº 30, II Série, de 26 de Julho de 1999, passando a ter a seguinte composição.

Presidente. José dos Santos Fernandes Lopes, director-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social.

Vogais, Dr^a Ivete Herbert Lopes, Assessora da Ministra da Justiça;

Sr. Filipe Andrade Soares de Carvalho, Oficial Principal do Ministério da Justiça.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, 17 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *José dos Santos Fernandes Lopes*.

É alterada a composição do Júri do Concurso para selecção de 23 guardas motoristas, referência 5, escalão B, publicado no *Boletim Oficial* nº 47, II Série, de 22 de Novembro de 1999, passando a ter a seguinte composição.

Presidente Dr. José dos Santos Fernandes Lopes, Director-Geral dos serviços Penitenciários e da Reinserção Social;

Vogais, Dr. Bernardino Duarte Delgado, Assessor da Secretária de Estado da Administração Pública;

Sr. João Leal Mendes, Director do Gabinete da Ministra da Justiça.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, 17 de Janeiro de 2000. — O Director-Geral, *José dos Santos Fernandes Lopes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças,

De 10 de Janeiro de 2000:

Convido reforçar a equipa de trabalho que integra a Comissão de Reforma da Tributação sobre a Despesa (CRTD);

Determino:

Passa a integrar a CRTD, o Dr. Albertino Ramos, assessor do Ministro das Finanças, que terá por actividade específica, em coordenação com os restantes elementos da Comissão, desenvolver os trabalhos de articulação da política fiscal, no âmbito da reforma, com os outros domínios da política económica, rendimentos e preços, orçamental, monetária e cambial e com os objectivos de desenvolvimento sectorial, numa perspectiva de curto, médio e longo prazo.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças na Praia, aos 17 de Janeiro de 2000. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

Considerando a necessidade de se assegurar o financiamento da participação de Cabo Verde na Expo Hannover-2000

Tendo em conta que a EMPA possui uma dívida junto do tesouro relativo a dividendos do exercício económico de 1998;

Determino:

1. Deverá a EMPA transferir para o tesouro o montante de 30 mil contos e programar com a Direcção-Geral do Tesouro o Pagamento do restante valor em dívida.

2. Recebido os 30 mil contos, a DGT deverá celebrar com o Comissário da Expo um acordo de empréstimo no montante de 20 mil contos a ser reembolsado por contrapartida de contribuições privadas das empresas participantes.

3. Os restantes 10 mil contos deverão ser considerados como contribuição do Governo para Expo, a inscrever no orçamento de investimentos

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças na Praia, aos 17 de Janeiro de 2000. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou a sua sessão ordinária de 8 de Dezembro de 1999, suspender por 12 (doze) meses, a partir daquela data, e a seu pedido, as autorizações de Obras Públicas de que é detentora a empresa TECNICIL, Ld^a - Sociedade de Imobiliária e Construções, com sede social na cidade da Praia, com o número de registo 63/C Praia, e representada pelos sócios gerentes, José António Monteiro Teixeira e Fernanda Pereira Mendes da Veiga, residentes nesta cidade da Praia.

Praia, 8 Outubro de 1999. — Pela CAEOPP, *João Carlos Nobre Leite*.

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou a sua sessão ordinária de 3 de Dezembro de 1999, conceder a Felipe Horta Correia, com sede social em Palha Carga-São Miguel e registo comercial nº 1102/Santa Catarina, representada pelo mesmo, residente em Palha Carga - São Miguel, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidade e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - Obras Públicas

2^a Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) da 1^a categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13.000 contos)

B - Obras Particulares

4^a Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (13.000 contos).

Esta deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Praia 21 de Dezembro de 1999. — Pela CAEOPP, *João Carlos Nobre Leite*.

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou a sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 1999, conceder a Benvindo Lopes da Moura, com sede social em Calheta de São Miguel com o registo comercial nº 1025/Santa Catarina, representada pelo mesmo, residente em Calheta de São Miguel, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - Obras Públicas

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13.000 contos)

B - Obras Particulares

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (13.000 contos).

Esta deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Praia 21 de Dezembro de 1999. — Pela CAEOPP, *João Carlos Nobre Leite*.

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou a sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 1999, conceder a Estevão Pereira Moreira, com sede social em Calabaceira - Praia, com registo comercial nº 4372/Praia representada pelo mesmo, residente em Calabaceira - Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - Obras Públicas

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) da 1ª categoria (edifícios e monumentos) na classe 1 (13.000 contos)

B - Obras Particulares

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (13.000 contos).

Esta deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Praia 21 de Dezembro de 1999. — Pela CAEOPP, *João Carlos Nobre Leite*.

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou a sua sessão ordinária de 22 de Outubro de 1999, elevar as classes de 4 para 5 das autorizações de Obras particulares anteriormente concedidas e conceder a 1ª subcategoria da categoria única de obras particulares à Empresa ENGEOBRA - Engenharia e Construções, Lda, com sede social, na cidade da Praia, com registo comercial nº 74/A - Praia e representada pelo Gerente, Zacarias de Pina, Engenheiro Civil, com residência na Cidade da Praia, passando a deter as seguintes especialidades na classe indicada.

A - Obras Particulares

1ª Subcategoria (Construtor geral de edifício) da 1ª categoria da classe 5 (260.000 contos)

2ª Subcategoria (Obras de urbanização incluindo demolições arruamentos e redes de águas e esgotos) na classe 5 (260.000 contos)

3ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 5 (260.000 contos)

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 5 (260.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 5 (260.000 contos)

6ª Subcategoria (Estrutura metálica) na classe 5 (260.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 5 (260.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria e assentamento de cantarias) na classe 5 (260.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintarias dos toscos e de limpos) na classe 5 (260.000 contos)

10ª Subcategoria (Caixilharia de perfis metálicos e vidro) na classe 5 (260.000 contos)

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 5 (260.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 5 (260.000 contos)

13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 5 (260.000 contos)

14ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 5 (260.000 contos)

15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático) na classe 5 (260.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará modificado.

Praia 30 de Dezembro de 1999. — Pela CAEOPP, *João Carlos Nobre Leite*.

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 11 de Janeiro de 2000 suspender por 3 (três) meses, a partir desta data, e a seu pedido, as autorizações de Obras Públicas de que é detentora a empresa INFRA, Lda - Sociedade de empreitadas, com sede social em Achada de Santo António, na cidade da Praia, com o número de registo 63/C - Praia, e representada pelos sócios gerentes, Renato Augusto Bernardo de Figueiredo e Tito Santos de Oliveira Ramos, ambos engenheiros civis e residentes nesta cidade da Praia.

Praia, 11 de Janeiro de 2000. — Pela CAEOPP, *João Carlos Nobre Leite*.

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal
DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal do Maio deliberou aprovar por unanimidade a alteração do orçamento do ano económico para 1999.

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerencia Ano	Cap	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	ANO 1999 Orçamento
				DESPESAS CORRENTES					
				ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
	1º								
		1º		Deslocações e Estadas	639.000,00			639.000,00	
		2º		Senhas de Presença	286.000,00			286.000,00	
		3º		Encargos gerais de Administração	105.000,00			105.000,00	
		4º		Gratificação presidente	420.000,00			420.000,00	1.450.000,00
				PRESEDÊNCIA DA CÂMARA					
	2º			Despesas correntes					
		5º		Vencimentos e Salários					
			1	Vencimento do pessoal do quadro e contratados	3.162.000,00	300.000,00		2.862.000,00	
			2	Vereadores Profissionalizados	1.600.000,00			1.600.000,00	
		6º		Representação	540.000,00		300.000,00	840.000,00	
		7º		Deslocações e Estadas	650.000,00			650.000,00	
		8º		Gratificações				0,00	
		9º		Senha de presença	180.000,00			180.000,00	
		10º		Telefones Individuais	40.000,00			40.000,00	
		11º		Remunerações diversas- Previdência Social	376.600,00			376.600,00	
		12º		Bens duradouros				0,00	
			1	Material de alojamento	40.000,00			40.000,00	
			2	Material honorifico e de representação	30.000,00			30.000,00	
			3	Material de educação cultura e recreio	20.000,00			20.000,00	
			4	Consumo Secretaria	50.000,00			50.000,00	
			5	Outros bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
		13º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
			1	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00			60.000,00	
			2	Locação de bens				0,00	
			3	Comunicações	240.000,00			240.000,00	
			4	Publicidade e propaganda	40.000,00			40.000,00	
			5	Encargos não especificados	50.000,00			50.000,00	
		14º		Acessoria Jurídica	300.000,00			300.000,00	
		15º		Despesas de capital				0,00	
			1	Maquinaria e Equipamentos	100.000,00			100.000,00	7.488.600,00
				SERVIÇO DE ADMINIS., FINANÇAS E PATRIMÓNIO					
				Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
	3º	16º		Vencimentos e Salários					
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	3.100.000,00	700.000,00		2.400.000,00	
			2	Salário do Pessoal Eventual	3.715.656,00	280.000,00		3.435.656,00	
		17º		Gratificações	10.000,00			10.000,00	
		18º		Abono para falhas	12.000,00			12.000,00	
		19º		Representação	50.000,00			50.000,00	
		20º		Horas extraordinarias	40.000,00			40.000,00	
		21º		Deslocações e Estadas	100.000,00			100.000,00	
		22º		Remuneração por Serviços Auxiliares	3.100.612,00		700.000,00	3.800.612,00	9.848.268,00
		23º		Remunerações diversas em numerarios	100.000,00			100.000,00	
		24º		Remunerações diversas - Previdência Social	58.000,00			58.000,00	
		25º		Bens Duradouros				0,00	
			1	Material Educação, Cultura e Recreio	20.000,00			20.000,00	
			2	Alimentação Roupas e Calçados	134.000,00			134.000,00	
			3	Equipamentos de Secretaria	100.000,00			100.000,00	
			4	Outros bens duradouros	30.000,00			30.000,00	
		26º		Bens não duradouros				0,00	
			1	Combustíveis e Lubrificantes	720.000,00			720.000,00	
			2	Consumo de Secretaria	400.000,00		100.000,00	300.000,00	
			3	Outros bens não duradouros	30.000,00			30.000,00	
		27º		Conservação e aproveitamento de Bens	1.300.000,00		1.000.000,00	2.300.000,00	
		28º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
			1	Encargos próprios das instalações	70.000,00			70.000,00	
			2	Encargos com a saúde	100.000,00	60.000,00		40.000,00	
			3	Locação de bens	840.000,00		310.000,00	1.150.000,00	
			4	Material de alojamento				0,00	

Real Gerência Ano	Capº	Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerência Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	ANO 1999 Orçamento
				5 Publicidade e propaganda	50.000,00			50.000,00	
				6 Transportes e Comunicações	500.000,00			500.000,00	
				7 Trabalhos especiais	150.000,00	100.000,00		50.000,00	
				8 Encargos não Específicos	200.000,00	150.000,00		50.000,00	
		29º		Transferências Correntes				0,00	
				1 Outros sectores				0,00	
				a) Apoio funcionários do ensino	320.000,00		100.000,00	420.000,00	
				b) Transporte Escolar	650.000,00		250.000,00	900.000,00	
				c) Apoio Social Diversos	150.000,00		50.000,00	200.000,00	
				d) Apoio Agência Administrativa	50.000,00			50.000,00	
				e) Apoio a Saúde	400.000,00		80.000,00	480.000,00	
				f) Participação nas actividades do município	650.000,00		350.000,00	1.000.000,00	
				g) Apoio a actividades desportivas	500.000,00		200.000,00	700.000,00	
				h) Apoio a Actividades Culturais	400.000,00	100.000,00		300.000,00	
				i) Apoio a casa da Juventude	100.000,00			100.000,00	
				j) Apoio a iniciativas da Terceira Idade	150.000,00			150.000,00	
				k) Apoio as Festividades religiosas e tradicionais	150.000,00			150.000,00	
				l) Apoio ao Boletim Municipal	50.000,00	50.000,00		0,00	
				m) pagamento cota na INMCV	50.000,00			50.000,00	
		30º		Outras despesas correntes				0,00	
				1 INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS	0,00			0,00	
				2 Seguros de equipamentos	150.000,00			150.000,00	
				3 Julgamento de conta de gerência	150.000,00			150.000,00	10.502.000,00
				CENTRAL ELECTRICA					
				Despesas correntes					
		4º	31º	Vencimentos e Salários					
				1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	994.000,00	200.000,00		794.000,00	
				2 Salário do Pessoal Eventual	240.000,00		100.000,00	340.000,00	
		32º		Gratificações	12.000,00			12.000,00	
		33º		Horas extraordinárias	40.000,00		100.000,00	140.000,00	
		34º		Participação e prémios (energia/água)	10.000,00			10.000,00	
		35º		Remunerações diversas em numerário	100.000,00		600.000,00	700.000,00	
		36º		Remuneração por Serviços Auxiliares	30.000,00			30.000,00	
		37º		Bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
		38º		Bens não duradouros				0,00	
				1 Combustíveis e Lubrificantes	5.700.000,00	200.000,00		5.500.000,00	
				2 Outros bens não duradouros				0,00	
		39º		Conservação e aproveitamento de Bens	500.000,00	400.000,00		100.000,00	
		40º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
				1 Encargos próprios das instalações	20.000,00			20.000,00	
				2 Encargos com a saúde	40.000,00			40.000,00	
				3 Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00	7.716.000,00
				SERVIÇO MUNICIPALIZADO DA PROMOÇÃO					
				Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
		5º	41º	1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	300.000,00			300.000,00	
				2 Salário do Pessoal Eventual				0,00	
				Gratificações (subsídio de campo)	40.000,00		10.000,00	50.000,00	
		42º		Subsídio eventual de alimentação	100.000,00		30.000,00	130.000,00	
		43º		Subsídio eventual de deslocação e estada	200.000,00		70.000,00	270.000,00	
		44º		Remuneração por Serviços Auxiliares	130.000,00	100.000,00		30.000,00	
		45º		Bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
		46º		Bens não duradouros				0,00	
		47º		1 Combustíveis e Lubrificantes	100.000,00	50.000,00		50.000,00	
				2 Outros bens não duradouros				0,00	
				3 Consumo de secretaria	40.000,00			40.000,00	
		48º		Conservação e aproveitamento de Bens	100.000,00		50.000,00	150.000,00	
		49º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
				1 Encargos próprios das instalações	20.000,00			20.000,00	
				2				0,00	
				3 Encargos não especificados	20.000,00	10.000,00		10.000,00	1.060.000,00
				SERVIÇOS de ÁGUA					
				Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
		6º	50º	2 Salário do Pessoal Eventual	687.456,00		190.000,00	877.456,00	
				Gratificações	10.000,00			10.000,00	
		51º		Horas extraordinárias	40.000,00			40.000,00	
		52º		Remuneração por Serviços Auxiliares	100.000,00	90.000,00		10.000,00	
		53º		Bens duradouros				0,00	
		54º		1 Equipamentos de Secretária	50.000,00	30.000,00		20.000,00	
				2 Outros bens duradouros	20.000,00			20.000,00	
				Bens não duradouros				0,00	
		55º		1 Combustíveis e Lubrificantes	415.824,00	100.000,00		315.824,00	
				2 Consumo de Secretaria	30.000,00		30.000,00	60.000,00	
				3 Outros bens não duradouros				0,00	
		56º		Conservação e aproveitamento de Bens	100.000,00		80.000,00	180.000,00	
		57º		Despesas gerais de funcionamento				0,00	
				1 Encargos próprios das instalações	10.000,00			10.000,00	

Real Gerencia		Artº	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	Redução ou Anulação	Reforço ou Dotação	Orçamento Alterado	ANO 1999
Anº	Capº								Orçamento
				2 Transporte e Comunicações	60.000,00			60.000,00	
				3 Encargos com a saúde	40.000,00			40.000,00	
				4 Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00	
		58º		Taxa Renovação Equipamentos	780.000,00	80.000,00		700.000,00	3.584.076,00
				SERVIÇOS TÉCNICOS					
				Despesas correntes					
				Vencimentos e Salários					
	7º		59º	1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.100.000,00			1.100.000,00	
				2 Salário do Pessoal Eventual	144.756,00			144.756,00	
			60º	Gratificações	5.000,00			5.000,00	
			61º	Horas extraordinárias	20.000,00			20.000,00	
			62º	Remuneração por Serviços Auxiliares	20.000,00			20.000,00	
			63º	Bens duradouros				0,00	
				1 Equipamentos de Secretária	30.000,00			30.000,00	
				2 Outros bens duradouros	10.000,00			10.000,00	
				Bens não duradouros				0,00	
				1 Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00	50.000,00		100.000,00	
				2 Consumo de Secretaria	30.000,00		50.000,00	80.000,00	
				3 Outros bens não duradouros				0,00	
			64º	Conservação e aproveitamento de Bens	10.000,00			10.000,00	
			65º	Despesas gerais de funcionamento				0,00	
				1 Encargos próprios das instalações	10.000,00			10.000,00	
				2 Transporte e Comunicações	18.000,00			18.000,00	
				3 Encargos com a saúde	40.000,00			40.000,00	
				4 Encargos não especificados	20.000,00			20.000,00	1.607.756,00
			66º	DESPESAS DE CAPITAL					
				Investimentos					
				1 Habitações	300.000,00	200.000,00		100.000,00	
				2 Edifícios/Outras Construções	800.000,00		200.000,00	1.000.000,00	
				3 Rede Viária e Sinalização	800.000,00		100.000,00	900.000,00	
				4 Remodelação do mercado Municipal	5.000.000,00			5.000.000,00	
				5 Material de Carga e Transporte	300.000,00			300.000,00	
				6 Maquinarias e equipamentos	2.000.000,00			2.000.000,00	
				7 Melhoramento da Rede Eléctrica/Água	300.000,00			300.000,00	
				8 Construção Habitação Social	0,00			0,00	
				9 Ambiente e Protecção Civil	300.000,00			300.000,00	
				10 Educação/Bolsas de estudos/Formação	500.000,00			500.000,00	
				11 Infraestruturas Desportivas	1.100.000,00		600.000,00	1.700.000,00	
				12 Infraestruturas de água	600.000,00	400.000,00		200.000,00	
				13 Infraestruturas culturais	700.000,00	400.000,00		300.000,00	
				14 Apoio diversos a Autoconstrução	800.000,00			900.000,00	
				15 Criação e manutenção de espaços verdes	400.000,00		100.000,00	1.010.000,00	
				16 Equipamento Administrativo diverso	0,00		610.000,00	0,00	
				17 Apoio a Pesca Artesanal e Agricultura	350.000,00	110.000,00		240.000,00	
				18 Manutenção/Conservação equipamentos	0,00			0,00	
				19 Apoio a Iniciativas empresariais	400.000,00	100.000,00		300.000,00	
				20 Saúde/Promocção Social/Saneamento Básico	250.000,00	100.000,00		150.000,00	
				21 Telefone Rural	150.000,00	100.000,00		50.000,00	
				22 Passivos Financeiros	2.000.000,00			2.000.000,00	
				23 Outros Investimentos	250.000,00	200.000,00		50.000,00	17.300.000,00
			24						
			8º	DESPESAS COMUNS					
				Abono de Família	100.000,00			100.000,00	
				Pensão de Aposentação	0,00			0,00	
				Pensão de Sobrevida	280.000,00			280.000,00	
				Anos Económicos findos	3.000.000,00			3.000.000,00	
				Dotação de Reserva	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00	
				Restituição e Indemnização	20.000,00			20.000,00	
				Imputação de despesas	0,00			0,00	3.400.000,00
			9º	DESPESAS CONSIGNADAS					
				73º Receitas do Estado	700.000,00			700.000,00	
				74º Taxa Radiofusão				0,00	
								0,00	
				75º RTC	1.000.000,00			1.000.000,00	
								0,00	
				76º Outros	600.000,00			600.000,00	2.300.000,00
				TOTAL GERAL DAS DESPESAS		0,00	0,00		2.300.000,00

Câmara Municipal do Concelho do Maio, aos 16 dias do mês de Setembro de 1999.- O Presidente, Manuel Jesus Jorge Ribeiro.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia
NOTÁRIO DR. JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta duas folhas está conforme com o original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 43 verso a 47, do livro de notas nº 106/A, foi José Jorge Cardoso Rodrigues, Fernando Gil Alves Évora, Mecildes Alves Évora e Cândida Dias Cardoso, constituída uma sociedade comercial nos termos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de Sociedade de Consultoria em Aviação e Turismo, Lda^a abreviadamente designada AVICON-SUL, Ld^a.

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na Praia.
2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá criar sucursais, delegações, ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto o seguinte:

- Prestação de serviço de consultoria nas áreas de aviação, turismo e rent-a-car;
- Elaboração, gestão e avaliação de projectos de investimento e estudos de viabilidade;
- Assistência técnica às micro-empresas e à descentralização;
- Formação nas áreas de finanças, marketing e economia.

Artigo 4º

A sociedade poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, desde que seja decidido pela gerência.

Artigo 5º

A duração é por tempo indeterminado.

Artigo 6º

1. O capital social é de quinhentos mil escudos representado por três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos pertencentes a Fernando Gil Alves Évora, Cândida Dias Cardoso e José Jorge Cardoso Rodrigues, uma para cada um, e uma quota de cinquenta mil escudos pertencente a Mecildes Alves Évora.

2. O capital social encontra-se realizado em cinquenta por cento em igual proporção por todos os sócios.

3. Os restantes cinquenta por cento serão realizados em data a determinar, por comum acordo entre os sócios.

Artigo 7º

A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá proceder ao aumento do seu capital social.

Artigo 8º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.
2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.
3. O sócio, que desejar fazer a cessão, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com aviso de recepção com, pelo menos trinta dias de antecedência.

Artigo 9º

1. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, incumbem aos gerentes, designados pela assembleia geral de entre pessoas pertencentes ou não à sociedade.

2. Os gerentes poderão ou não ser remunerados, consoante for deliberado pela assembleia geral, que optando pela remuneração, fixará o respectivo quantitativo.

3. Os gerentes poderão nomear procuradores bastantes conferindo-lhes os correspondentes poderes.

Artigo 10º

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerentes ou respectivos procuradores.

2. A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais, ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 11º

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestações de trabalho à sociedade pelos sócios.

Artigo 12º

A Assembleia Geral poderá autorizar a participação da sociedade na constituição, administração e fiscalização doutras empresas.

Artigo 13º

As reuniões da Assembleia Geral são convocados pelos gerentes por carta registada, com aviso de recepção, ou ainda por telegrama, telefax ou telex, dirigidos aos sócios com, pelo menos oito dias de antecedência.

Artigo 14º

O sócio que não puder estar presente, pode fazer-se representar mediante comunicação assinada dirigida à Assembleia Geral.

Artigo 15º

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes da deliberação da Assembleia Geral, deve esta apreciá-los antes da sua eventual submissão aos tribunais em caso de falta de acordo.

Artigo 16º

Os balanços são feitas anualmente, encerrando-se a trinta e um de Dezembro do respectivo ano devendo ser apresentados até trinta e um de Março de ano subsequente.

Artigo 17º

O ano social é civil.

Artigo 18º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos dez por cento para o fundo de reserva legal, além doutras reservas que a Assembleia Geral delibere fazer.

Artigo 19º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos pela lei, e em qualquer casos, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação e partilha conforme entre si acordaram.

Artigo 20º

Em caso de morte ou de interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o se que apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Artigo 21º

Sem prejuízo das disposições da lei das sociedades por quotas e de mais legislação aplicável, as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em Assembleia Geral.

Reg. sob o nº 2712/99

Emolumentos 131\$00

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, 23 de Novembro de 1999. — O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*

O NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em uma folha, está conforme com o original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 80, verso, a 81, verso, do livro de notas número 79/C, deste Cartório da Praia, foi entre Marcos Barbosa Rodrigues e Álvaro Leitão da Graça, Filho, constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

Primeiro

1. É criada a sociedade comercial por quotas que adopta a denominação de AMPUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES Lda e tem a duração por tempo indeterminado.

2. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia geral.

Segundo

A sociedade tem por objecto tratamentos de imagens, produção, de fotolitos, edição, divulgação e distribuição de trabalhos gráficos e demais actividades afins ou conexas.

Terceiro

1. O capital social é de um milhão de escudos cabo-verdianos e encontra-se totalmente realizado em equipamento e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

Marcos Barbosa Rodrigues, quinhentos mil escudos, correspondente a cinquenta por cento

Álvaro Leitão da Graça, Filho, quinhentos mil escudos, correspondente a cinquenta por cento.

Quarto

1. A gerência da sociedade é confiada a todos os sócios, bem assim como sua representação em juízo e fora dele, sendo desde já nomeados gerentes com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

2. Na ausência ou impedimento de um dos sócios, a gerência será exercida por qualquer um deles.

3. Na ausência ou impedimento de todos os sócios, quem estiver em exercício poderá constituir mandatários com poderes de gerência, em pessoa estranha á sociedade, desde que seja da confiança deles.

Quinto

Os sócios, quando se mostrar necessário, poderão fazer os suprimentos à sociedade nos termos da lei.

Sexto

1. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura dos dois gerentes.

2. Para actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um deles.

Sétimo

Não é permitido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos aos interesses da sociedade.

Oitavo

A cessão de quotas entre os sócios é livre, porém, a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta o direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por fax ou carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de quinze dias.

Décimo

O ano social coincide com o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Décimo Primeiro

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, será deduzido cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme for deliberado em assembleia geral.

Décimo Segundo

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Décimo Terceiro

Em caso de morte, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representante do incapaz, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Décimo quarto

Fica desde já o sócio Álvaro Leitão da Graça, Filho, autorizado a movimentar o capital social depositado no Banco Comercial do Atlântico, em nome da sociedade.

Décimo Quinto

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Décimo Sexto

Em todo o omissis prevalecerá o Código das Empresas Comerciais em vigor.

Cartório Notarial, Praia, aos dezassete dias do mês de Janeiro 2000.— O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Registada sob o nº 1187/2000 — Importa a presente em cento e vinte e um escudos.

O NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em uma folha, está conforme com o original, extraída do documento complementar que faz parte integrante da escritura exarada de folhas 79, verso, a 80, verso, do livro de notas número 79/C, deste Cartório, foi entre Marcos Barbosa Rodrigues e Álvaro Leitão da Graça, Filho, constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

Primeiro

1. É criada a sociedade comercial por quotas que adopta a denominação de PUBLIGRÁFICA, Ldª e tem a duração por tempo indeterminado.

2. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia geral.

Segundo

A sociedade tem por objecto a produção, edição, divulgação e distribuição de trabalhos gráficos e demais actividades afins ou conexas.

Terceiro

1. O capital social é de cinco milhões de escudos cabo-verdianos e encontra-se totalmente realizado em equipamento e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

Marcos Barbosa Rodrigues, dois mil e quinhentos mil escudos, correspondente a cinquenta por cento

Álvaro Leitão da Graça, Filho, dois mil e quinhentos mil escudos, correspondente a cinquenta por cento.

2. Cada sócio realizou cinquenta por cento do capital. O remanescente será realizado do prazo máximo de um ano.

Quarto

1. A gerência da sociedade é confiada a todos os sócios, bem assim como sua representação em juízo e fora dele, sendo desde já nomeados gerentes com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia-geral.

2. Na ausência ou impedimento de um dos sócios, a gerência será exercida por qualquer um deles.

3. Na ausência ou impedimento de um dos sócios, quem estiver em exercício poderá constituir mandatários com poderes de gerência, em pessoa estranha à sociedade, desde que seja da confiança deles.

Quinto

Os sócios, quando se mostrar necessário, poderão fazer os suprimentos à sociedade nos termos da lei.

Sexto

1. A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos com a assinatura dos dois gerentes.

2. Para actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um deles.

Sétimo

Não é permitido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e demais actos estranhos aos interesses da sociedade.

Oitavo

A cessão de quotas entre os sócios é livre, porém, a estranhos depende do consentimento da sociedade, tendo esta o direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por fax ou carta registada com aviso de recepção, com antecedência mínima de quinze dias.

Décimo

O ano social coincide com o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Décimo Primeiro

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, será deduzido cinco por cento para fundo de reserva legal, sendo o remanescente distribuído conforme for deliberado em assembleia geral.

Décimo Segundo

A fiscalização da sociedade poderá ser atribuída a uma sociedade revisora de contas de reconhecida idoneidade e competência.

Décimo Terceiro

Em caso de morte, interdição ou inabilidade de um dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representante do incapaz, devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Décimo quarto

Fica desde já o sócio Álvaro Leitão da Graça, Filho, autorizado a movimentar o capital social depositado no banco Comercial do Atlântico, em nome da sociedade.

Décimo Quinto

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei.

Décimo Sexto

Em todo o omissio prevalecerá o Código das Empresas Comerciais em vigor.

Cartório Notarial, Praia, aos dezassete dias do mês de Janeiro 2000.— O Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Registada sob o nº 1188/2000 – Importa a presente em cento e vinte e um escudos.

Conservatório dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório que no livro de notas para escrituras diversas nº 17, fls. 60 vº a 61 vº, se encontra exarada uma escritura de cessão de quotas e admissão de novos sócios da sociedade de «PESCA INDUSTRIAL» abreviadamente SOPECAI Ldª, constituída por escritura de 25 de Fevereiro de 1997, a fls. 62 a 63 vº do livro de notas nº 13 do mesmo Cartório.

Que em consequência da cessão de quotas e admissão de novos sócios alteram o artigo quinto do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo Quinto

O capital social é de (setecentos e cinquenta mil escudos) 750.000\$00 e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde as quotas dos sócios na seguinte proporção, Álvaro Barbosa Fernandes, (duzentos e cinquenta mil escudos Amâncio Gonçalves Monteiro Varela (duzentos e cinquenta mil escudos) Adriano Dias Sanches (duzentos e cinquenta mil escudos).

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segundo Classe de Santa Catarina, aos 8 de Dezembro de 1999. — O Conservador Notário Substituto, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*

Cessão de quotas

Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, sita na rua Vila Franca de Xira, perante mil Gustavo Cordeiro Dias de Sousa, Conservador/Notário por substituição, compareceram:

Primeiro - Álvaro Barbosa Fernandes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Victória Gonçalves Fidalgo, natural da ilha do Fogo, residente na Vila do Tarrafal, por si e em representação de:

a) Amenildo de Jesus Mendes Moreira, casado no regime de comunhão de adquiridos com Fátima Levy Barbosa Fernandes, natural da freguesia de Santo Amaro-Tarrafal, residente na Praia, conforme procuração de vinte e um de Agosto de mil novecentos e noventa e oito;

- b) João Lopes da Silva, solteiro maior, natural da freguesia de Santo Amaro-Tarrafal, residente na Praia, conforme procuração outorgada em dois de Setembro de mil novecentos e noventa e oito;
- c) Amancio Gonçalves Monteiro Varela, divorciado, natural da freguesia de Santiago Maior Santa Cruz, residente em Lisboa, conforme procuração outorgada em Lisboa vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

Segundo - Adriano Dias Sanches, solteiro, natural da freguesia de conselho de Santa Catarina, residente na Vila de Assomada.

Verifiquei a identidade do outorgante por meu conhecimento pessoal bem como a qualidade e os poderes para o acto em que o primeiro intervém, pelas procurações supras referidas.

E disse o primeiro outorgante que: por si e em nome dos seus representados nas alíneas a) e b) são actuais sócios da sociedade comercial denominada «SOCIEDADE DE PESCA INDUSTRIAL» abreviadamente SOPESCAI, LD³ com sede na Vila do Tarrafal, com o capital social, de 750.000\$ (setecentos e cinquenta mil escudos) matriculada na Conservatória dos Registos de Santa Catarina sob o nº 21.

Os seus representados nas alíneas a) e b), possuem na sociedade supra mencionada, duas quotas no valor nominal de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) uma para cada um;

Em nome do representado na alínea a) e ao abrigo da autorização contida na procuração deste cede, pelo valor nominal, referida quota ao seu representado na alínea c) Amancio Gonçalves Monteiro Varela que aceita.

Em nome do representado na alínea b) e ao abrigo da autorização contida na procuração, cede pelo mesmo valor nominal, a referida quota ao segundo outorgante Adriano Dias Sanches.

E disse o segundo outorgante que aceita a presente cessão, nos termos exarados.

E disseram os outorgantes, sendo o primeiro na referida qualidade que em consequência das cessões alteram o artigo correspondente que passa a ter o seguinte e nova redacção.

Artigo Quinto

O capital social é de (setecentos e cinquenta mil escudos) 750.000\$00 e encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde as quotas dos sócios na seguinte proporção, Álvaro Barbosa Fernandes, (duzentos e cinquenta mil escudos) Amancio Gonçalves Monteiro Varela (duzentos e cinquenta mil escudos) Adriano Dias Sanches (duzentos e cinquenta mil escudos).

Assim disseram e outorgaram:

Foi a presente escritura lida em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de ambos e a explicação do conteúdo, efeitos e alcance com advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de noventa dias.

Arquiva-se: três procurações, e uma declaração.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segundo Classe de Santa Catarina, aos 8 de Dezembro de 1999. — O Conservador Notário Substituto, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*

Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santo Antão

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO
DA CIRCUNCISÃO OLIVEIRA

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois - Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da escritura exarada de folhas noventa e quatro verso a folhas noventa e cinco verso. o de notas para a escrituras diversas número oito.

Três - Que ocupa onze folhas que têm aposto o selo branco desta Conservatória e Cartório Notarial e estão, todas elas, numeradas e por mim, dito ajudante, rubricadas. Vila da Ponta de Sol, aos 15 de Dezembro de 1998,

Conta Reg. sob o nº 33/99

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segundo Classe de Santo Antão, aos 15 de Dezembro de 1998. — O Conservador Notário Substituto, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

Aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta Vila da Ponta de Sol e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, à funcionar no rés-do-chão do Palácio de Justiça de Santo Antão, sita na rua de João Machado, perante mim Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira, conservador Notário/S da referida região, compareceram como outorgantes os Ex^{os} senhores, referidos nos Estatutos que constam o documento complementar anexo, que eu Notário arquivo como parte integrante da presente escritura, elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de dez de Fevereiro.

Os outorgantes a leitura e explicação do conteúdo desta escritura, na presente simultânea de todos.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo Primeiro

Constituições e Denominação

É constituído por tempo indeterminado, o grupo sócio-cultural «TROPICAL DANCE». Adiante designado «grupo», que se rege pelos presentes Estatutos.

Artigo Segundo

(Sede)

O grupo tem sede na vila do Porto Novo na ilha de Santo Antão, podendo constituir delegações em qualquer ponto do território nacional e estrangeiro.

Artigo Terceiro

(Natureza)

O Grupo tem a natureza de associação cultural.

Artigo Quarto

(Fins)

Ô Grupo tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento cultural de Cabo Verde, em particular da ilha de Santo Antão, devendo para tanto:

- a) Congregar no seu seio todos quanto queiram dar uma contribuição desinteressada ao desenvolvimento cultural de Cabo Verde e em especial da Ilha de Santo Antão;
- b) Recolher, tratar e divulgar as tradições orais nacionais;
- c) Estudar e divulgar através de métodos e meios adequados a cultura nacional, em especial da Ilha de Santo Antão;
- d) Promover e defender os valores e particularidades culturais nacionais, em especial os da ilha de Santo Antão;
- e) Criar um espaço de diálogo e convivência entre os seus membros;
- f) Interessar os seus membros no estudo aprofundado dos aspectos sociológicos e culturais do país, em especial da ilha de Santo Antão;
- g) Contribuir para dignificação dos seus membros e apoiar seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional;

- h) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com grupos congéneres nacionais ou estrangeiros;
- i) Estabelecer desenvolver relações com organismos nacionais que visem o desenvolvimento cultural da ilha de Santo Antão, mobilizando os seus membros e os meios humanos e material possíveis;
- l) Elaborar e divulgar documentação com informações sobre a sua actividade e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revistam de interesse para as suas finalidades;
- m) Colaborar com as instituições municipais e outras em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento do país, em especial da ilha de Santo Antão;
- n) Promover e desenvolver qualquer actividade de natureza cultural ou que esteja enquadrada nos seus fins.

Artigo Quinto

(Património Inicial)

O património inicial do grupo é de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) constituída pelo somatório das jóias de filiação dos fundadores, montante de 5.000\$00 (cinco mil escudos) cada.

CAPÍTULO II

(Membros)

Artigo Sexto

(Categoria dos Membros)

1. São membros do grupo:
 - a) Os fundadores;
 - b) Os que vierem a ser admitidos nos termos do presente estatuto;
 - c) Os honorários;
 - d) Os beneméritos.
2. São membros honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao grupo e sejam eleitos assembleia geral por dois terços dos membros sob proposta da direcção.
3. São membros beneméritos todas as pessoas que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento patrimonial e sejam eleitos nos termos do número anterior.
4. A título póstumo poderão ser proclamados os membros honoráveis ou beneméritos as pessoas que preenchem os requisitos referidos nos termos dos números anteriores.

Artigo Sétimo

(Requisitos de Admissão)

1. Salvo o disposto no número 2 e 4 do artigo anterior a admissão de novos membros em pleno gozo dos seus direitos.
2. Só podem ser admitidos como membros as pessoas que reúnem perfil adequado ao fim do grupo.

Artigo Oitavo

(Direitos)

1. São direitos dos membros:
 - a) Eleger e ser eleito para os órgãos do grupo;
 - b) Propor admissão de novos membros;
 - c) Participar nos trabalhos e actividades do grupo;

- d) Tomar parte nas deliberações dos órgãos do grupo;
- e) Consultar estatutos e documentos produzidos;
- f) Receber as publicações do grupo.

2. São direitos dos membros honorários e beneméritos os referidos no número anterior, com execução do disposto nas alíneas a) e d).

Artigo Nono

(Deveres)

1. São deveres dos membros:

- a) Pagar pontualmente as quotas e jóias;
- b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;
- c) Prestar a colaboração que lhes for solicitados pelos órgãos;
- d) Cumprir escrupulosamente os estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos.

2. O disposto no número anterior não se aplica aos membros honorários e beneméritos.

Artigo Décimo

(Perda de qualidade de membro)

Perde a qualidade de membro:

- a) Os que pedirem a sua demissão;
- b) Os que reiteradamente violar os seus deveres ou de qualquer modo tenham lesado os interesses do grupo.

Artigo Décimo Primeiro

(Perda dos direitos de membro)

Os membros que não pagarem a sua quota durante três meses, pelos direitos correspondentes a essa qualidade.

CAPÍTULO III

(Órgãos)

Secção I

Disposições gerais

Artigo Décimo Segundo

(Enumeração)

São órgãos do grupo:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Concelho Fiscal.

Artigo Décimo Terceiro

(Eleição)

Os titulares dos órgãos do grupo são eleitos pela Assembleia Geral em sufrágio secreto, nos termos estabelecidos no regulamento.

Secção II

Assembleia Geral

Artigo Décimo Quarto

(Definição e Constituição)

A Assembleia Geral é órgão máximo do grupo e é constituído por todos os membros.

Artigo Décimo Quinto

(Mesa)

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois vogais eleitos pela Assembleia Geral por sufrágio secreto, por um período de três anos.

Artigo Décimo Sexto

(Sessões)

1. A Assembleia Geral reúne-se duas vezes por ano, devendo, na reunião do primeiro semestre apreciar o relatório e contas do ano anterior e no do segundo semestre discutir e apreciar o orçamento e programa de actividade para o ano seguinte.

2. A Assembleia Geral reúne-se em sessão extraordinária, mediante convocação do Presidente da mesa, a solicitação da direcção do concelho fiscal ou de um terço dos membros.

Artigo Décimo Sétimo

(Quorum)

A Assembleia Gera não poderá deliberar validamente, em primeira convocatória, sem a presença de dois terços dos membros.

Artigo Décimo Oitavo

(Competência)

1. Compete a Assembleia Geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores do grupo;
- b) Eleger os titulares dos órgãos do grupo;
- c) Discutir e aprovar o relatório e contas da direcção;
- d) Discutir e apreciar as actividades dos restantes órgãos;
- e) Criar comissão de trabalho permanente para a realização de estudos ou actividade no âmbito dos fins do grupo;
- f) Aprovar o programa anual, o orçamento e as linhas gerais de acção da direcção;
- g) Discutir e aprovar projecto de alteração dos estatutos e regulamentares;
- h) Fixar e alterar sob o proposta da direcção, quantitativo das jóias e quotas;
- i) Exercer as demais funções previstas neste estatuto, nos regulamentos e na lei.

Secção III

Direcção de Constituição

Artigo Décimo Nono

(Definição e Constituição)

A direcção é órgão executivo e administrativo do grupo e composto por um Presidente, um vice-Presidente, um secretário, um tesoureiro, eleitos por três anos.

Artigo Vigésimo

(Sessão)

1. A direcção reúne-se em sessão ordinária mensalente.

2. Reúne-se em sessão extraordinária mediante convocação do Presidente, ou a solicitação de pelo menos dois dos membros.

Artigo Vigésimo Primeiro

(Quorum)

A Direcção delibera por maioria dos seus membros tendo o Presidente voto de qualidade.

Artigo Vigésimo Terceiro

(Competência)

Compete à Direcção :

- a) Orientar a actividade do grupo;
- b) Dar execução as deliberações da Assembleia Geral;
- c) Organizar e supervisionar os serviços do grupo;
- d) Criar comissões de trabalhos eventuais para realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins do grupo;
- e) Propor a admissão de membros honorários e beneméritos;
- f) Propor a Assembleia Geral o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos membros;
- g) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Autorizar o Presidente a propor acções judiciais, confessar, desistir e transigir;
- i) Administrar as finanças e património do grupo;
- j) Aprovar o regulamento interno;
- k) Exercer os demais funções previstos neste estatutos e nos regulamentos internos.

Artigo Vigésimo Quarto

(Competência do Presidente)

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões da direcção e representar o grupo em Juízo e fora dele.

Artigo Vigésimo Quinto

(Substituição do Presidente)

O presidente é substituído nas suas faltas, ausências ou impedimento pelo vice-Presidente.

Secção IV

Conselho Fiscal

Artigo Vigésimo Sexto

(Definição e constituição)

O concelho fiscal é o órgão de fiscalização do grupo e é composto por um presidente, um secretário e um relator, eleito por três anos.

Artigo Vigésimo Sétimo

(Sessões)

O Concelho fiscal reúne-se pelo menos uma vez por semestre.

Artigo Vigésimo Oitavo

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar os balancetes de receitas e despesas, conferir documentos de despesas e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escrita da associação;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e contas da direcção;
- d) Emitir parecer sobre qualquer assunto de carácter económico financeiro do grupo, a solicitação dos restantes órgãos;
- e) Participar na reunião da Direcção sempre que entender conveniente, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo Vigésimo Nono

(Receitas)

São receitas do grupo:

- a) As jóias e quotas pagas pelos membros;
- b) Os subsídios, donativos, heranças legados ou doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Os rendimentos de bens ou capitais próprios;
- d) Qualquer outras receitas.

Artigo Trigésimo

(Alteração do Estatuto)

1. A extinção do grupo só poderá ocorrer em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim mediante votação favorável de três quartos dos membros presentes.

2. Em caso de extinção do grupo, o património deste terá o destino que a Assembleia Geral julgar conveniente.

Artigo Trigésimo Segundo

(Vinculação)

O grupo obriga-se-à pela assinatura conjunta de dois membros um dos quais será obrigatoriamente o Presidente.

Artigo Trigésimo Terceiro

(Regulamentos Internos)

A Assembleia Gral aprovará regulamentos internos respeitante as seguintes matéria:

- a) Funcionamento da Assembleia Gral;
- b) Processo eleitoral;
- c) Regime disciplinar;
- d) Actividade Editorial.

Artigo Trigésimo Quarto

(Regime aplicável)

O grupo rege-se pela Lei número 28/III/87, de 31 de Dezembro e demais legislação aplicável.

Artigo Trigésimo Quinto

(Funcionamento Transitório)

Enquanto o grupo não tiver elementos suficientes para formar os órgãos previstos nestes estatutos o mesmo funcionará nos moldes que forem definidos pelos fundadores reunindo em Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segundo Classe de Santo Antão, aos 15 de Dezembro de 1998. — O Conservador Notário Substituto, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.